

TALKING TRADE

WITH *wit*
Women Inside Trade



Entrevista com Christiane Aquino Bonomo

Boas práticas regulatórias e cooperação regulatória internacional são temas que crescem em importância no comércio internacional. Relacionam-se a previsibilidade e melhoria do processo regulatório no âmbito doméstico e a esforços de redução de barreiras ao comércio no âmbito internacional.

Para tratar desse tema, conversamos, nesta edição do *Talking Trade with WIT*, com a Christiane Aquino Bonomo, diplomata, conselheira, com 17 anos de carreira na área comercial e econômica. Atuou nas áreas de contenciosos na OMC, Acesso a Mercados, Cooperação Financeira e Tributária no Itamaraty. Serviu na Embaixada do Brasil em Washington de 2008-13. Foi Assessora da área de Negociações, Facilitação de Comércio e Coerência Regulatória da CAMEX de 2016-18. Foi Cônsul-Geral Adjunta na Guiana Francesa de 2019-20 e atualmente é Coordenadora-Geral de Cooperação Técnica e Parcerias com Países Desenvolvidos da Agência Brasileira de Cooperação (ABC). Christiane é bacharel em Direito pela Universidade Católica de Salvador-BA, tem MBA pela *University of Bridgeport-CT* e cursos executivos em política comercial pela OMC, *Harvard University* e *Georgetown University (WTO Law)*. Em 2018, foi uma das 20 mulheres selecionadas no Brasil para o primeiro programa anual *Women's Leadership Network Program* da *Columbia University*.

Como nas edições anteriores, a ideia do *Talking Trade* é ouvir o que as WITs têm para dizer sobre os temas que importam na agenda do comércio internacional.

Boa leitura!

Coti Negri e Tatiana Prazeres – Líderes do GT Comércio, WITs

1. O que são boas práticas regulatórias? Qual a diferença em relação a cooperação regulatória internacional? Qual a importância desses temas para o comércio exterior?

O termo Boas Práticas Regulatórias (BPR), também conhecido como coerência regulatória, refere-se a um conjunto de políticas relativas à qualidade do processo de regulação. Por meio da adoção de BPR, busca-se garantir que o processo de criação e revisão de normas seja desenvolvido de maneira transparente e participativa, e que as decisões sejam fundamentadas nos melhores dados e evidências disponíveis. Na área de comércio exterior, as BPR mais importantes são a Análise de Impacto Regulatório (AIR), o uso de referências internacionais, a Análise de Resultado Regulatório (ARR), a gestão do estoque regulatório e a cooperação regulatória. Essas ferramentas estão presentes na Resolução CAMEX de BPR (Resolução 90/2018) e em capítulos de BPR de acordos comerciais negociados pelo Brasil.

Já a Cooperação Regulatória pode ser usada de várias maneiras e por diferentes atores para evitar divergências regulatórias e, conseqüentemente, diminuir custos e aumentar a competitividade do setor em questão.

Para a OCDE Cooperação Regulatória seria: “*any agreement, formal or informal, between countries to promote some form of cooperation in the design, monitoring, enforcement, or ex-post management of regulation*”.¹ Em termos práticos, a cooperação regulatória pode ser estabelecida por 11 tipos de instrumentos, de um simples mecanismo de troca de informações até um Acordo.

¹ OCDE. *International Regulatory Co-operation: Addressing Global Challenges*. Paris: OECD Publishing, 2013. p. 141.
Disponível em: <https://doi.org/10.1787/9789264200463-en>

2. Diferentemente de outros países, o Brasil não conta com um órgão central responsável pela coordenação, supervisão e monitoramento da agenda de melhoria regulatória. Qual o impacto disso? Quão importante é um órgão desse tipo para que essa agenda avance?

Mesmo que cada órgão regulador se comprometa a adotar BPR, ainda há, em regra, a necessidade de um ente que promova coerência e coordenação entre os próprios órgãos reguladores, para evitar duplicidades e exigências desnecessárias. Esse papel é geralmente exercido pelo Órgão Central de Regulação (OCR), ente dedicado a promover a qualidade da gestão regulatória em toda a administração pública. Todos os membros da OCDE possuem OCR². O formato de cada um, contudo, é variado, assim como suas funções e prerrogativas. De maneira resumida, há quatro funções principais inerentes aos órgãos centrais de regulação:

- i. coordenação entre os reguladores;
- ii. apoio e treinamento aos servidores em suas funções regulatórias;
- iii. escrutínio ou revisão da qualidade das propostas regulatórias; e
- iv. avaliação regulatória dos órgãos (“*name and shame*”).

De fato, o Brasil ainda não dispõe de OCR com essas 4 funções, mas alguns órgãos brasileiros exercem ou exerceram algumas dessas prerrogativas ao longo dos últimos 10 anos, tais como a Casa Civil, e a SEAE do Ministério da Economia. A falta de um órgão central, sobretudo no que tange à área de comércio exterior, pode gerar regras sobrepostas, contraditórias ou duplicadas, cenário que provoca incertezas e imprevisibilidade jurídica ao empreendedorismo e prejudica o ambiente de negócios.

² “By the end of 2017, all OECD and accession countries had a whole-of-government regulatory policy and entrusted a body with promoting and coordinating regulatory quality across government”. OCDE. *Regulatory Policy Outlook*. Paris: OECD Publishing, 2018, p. 19. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/9789264303072-en>

Alguns avanços recentes precisam ser celebrados, no entanto, tais como:

a) Lei da Liberdade Econômica - 13.874/2019, que estendeu a obrigatoriedade de AIR para toda a Administração federal, em etapas ao longo de 2020 e 2021;

b) o Decreto 10.139, de 29/11/2019, alterado pelo Decreto 10.437, de 22/07/2020 que determina a revisão dos atos normativos de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, além de autarquias e ao longo de 2020 e 2021; e

c) a regulamentação da AIR com o Decreto 10.411/2020.

3. O Brasil recentemente aderiu a dois instrumentos da OCDE nessa área: um sobre política regulatória e governança e outro sobre melhoria da qualidade regulatória governamental. Além disso foi promulgado o decreto que regulamenta a Avaliação de Impacto Regulatório. O que muda exatamente com esse tipo de avanço?

Sim, a OCDE confirmou, em 14/05/2020, a adesão do Brasil a dois instrumentos fundamentais na área de BPR: “*Recommendation of the Council on Improving the Quality of Government Regulation*” de 1995; e “*Recommendation of the Council on Regulatory Policy and Governance*” de 2012, ampliando a porcentagem de adesão do País a instrumentos do “*acquis*” da Organização. A decisão, portanto, impulsiona o pleito do Brasil de se tornar membro da OCDE. Já a publicação do Decreto 10.411/2020 regulamenta o que já era uma recomendação (não-vinculante) desde 2018, por meio das Diretrizes Gerais e Guia Orientativo para Elaboração de AIR, elaborado pela Casa Civil em coordenação as agências reguladoras e alguns Ministérios. O Decreto de regulamentação de AIR sacramenta a adoção da prática, consubstanciada nas Recomendações da OCDE, e prevê prazo para que toda a Administração federal incorpore essa ferramenta de BPR em seu cotidiano.



Women Inside Trade

Estaremos diante de uma verdadeira revolução regulatória no Brasil, que melhorará o ambiente de negócios no País, deixando o arcabouço regulatório mais simples, acessível e atrativo ao empreendedorismo, investimentos e comércio exterior.

4. Alguns acordos comerciais incluem compromissos na área de boas práticas regulatórias e cooperação regulatória internacional. Qual deles se destacaria por apresentar maior grau de ambição nessa área? O Brasil incluiu alguns compromissos na área de regulação no acordo com a UE, com o Chile e no Mercosul. Quais os ganhos desses compromissos para o governo e o setor privado?

Com a proliferação de Acordos Comerciais e a queda de tarifas, as preocupações dos exportadores passaram a se concentrar em barreiras não-tarifárias. Para além dos tradicionais capítulos e TBT, PI e SPS, entre outros, foi necessário buscar capítulo específico sobre questões regulatórias em novos acordos comerciais, para responder a essa nova realidade. Os capítulos de Coerência Regulatória ou Melhora Regulatória adotados em acordos comerciais negociados pelo Brasil estabelecem passos básicos para a criação, revisão ou modificação de regulamentos, de maneira a fomentar, de um lado, maior transparência (pela participação social) e, de outro, maior possibilidade de convergência (pelo uso de referências internacionais e via cooperação regulatória), tudo em linha com as Recomendações da OCDE. A linguagem proposta contou com participação interministerial, coordenada pela CAMEX entre 2016-18. Não há capítulo específico sobre BPR no Acordo Mercosul-UE.

The logo for Women Inside Trade (WIT) features the lowercase letters 'wit' in a stylized, cursive font. The 'w' is red, the 'i' is red with a blue dot, and the 't' is blue.

Women Inside Trade

O primeiro Acordo assinado pelo Brasil com capítulo de BPR foi com o Chile. Com o México, o capítulo foi acordado (inclusive antes do Chile), mas o Acordo como um todo não foi finalizado ainda. O Acordo Mercosul-Canadá prevê um capítulo específico de BPR, que inclusive já foi fechado, com linguagem mais robusta que a adotada com o Chile. Aguarda-se finalização do Acordo como um todo. No âmbito do Mercosul, o Acordo de Boas Práticas Regulatórias e Coerência Regulatória foi proposto pelo Brasil, com linguagem inspirada pela Resolução CAMEX de BPR, e aprovado pela Decisão CMC N° 20/18, em 17/12/2018, durante a L Reunião Extraordinária do GMC.



Women Inside Trade